

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015).

PROCESSO: 5001840-12.2019.813.0145 - 8ª VARA CÍVEL DE JUIZ DE FORA/MG. Requerente: PAMELA

PESSANHA FRANCO. Requerido: VAGNER MOREIRA ARAUJO. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,

JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo MM Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e,

principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em

LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). **Em 1º leilão, no dia 04/10/2023 às 10:15 e em 2º leilão**

24/10/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/

www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não

seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data

indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891,

parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

BEM: Casa com 5 quartos (duas suítes com closet), situado na rua Flores de Ouro Preto, 271, Estrela Sul, Juiz de Fora MG,

MATRÍCULA 43468 CRI 1º Ofício de Juiz de Fora/MG. **DESCRIÇÃO:** Trata-se de uma casa composta por garagem para

dois veículos, sala de estar, sala íntima, cinco quartos (duas suítes com closet), lavabo, cozinha, área de lazer com piscina e

quintal, totalizando aproximadamente 400,00m² de área construída, o imóvel está de modo geral, em bom estado de

conservação, mas possui indicação de falta de manutenção preventiva e corretiva. Avaliado em 20/06/2021 em

R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). **LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO ATUALIZADO:** R\$

3.012.446,06 (Três milhões, doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos). **Lance mínimo em segundo leilão**

75% da avaliação: R\$ 2.259.334,55 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e

cinquenta e cinco centavos). **ÔNUS:** R-6- Penhora nos autos nº 0145.12.078635-8 1º Vara Cível de Juiz de Fora/MG.

DEPOSITÁRIO: NÃO HÁ INFORMAÇÕES. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado

vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance,

o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da

integralidade do valor do lance. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima

previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio

hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance

online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do

valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta

hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de

parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem

como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a

anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o

lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o

arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances

ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado,

sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. **LANCES PELA INTERNET:** Os

interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica

www.fernandoleiloeiro.com.br/ www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no

referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online)

o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de

“login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances

oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como,

quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o

site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através de telefone 0800 242 2218. **TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **INFORMAÇÕES:** através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelo telefone: 0800 242 2218. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá à arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** REQUERENTE: PAMELA PESSANHA FRANCO; ADVOGADO DO AUTOR: DANIELE VACCARINI FERNANDES OAB: 102601; REQUERIDO: VAGNER MOREIRA ARAUJO; ADVOGADO DO RÉU: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS OAB: 173380; ADV - AUTOR CAMILA DE CASSIA PEREIRA DUARTE - OAB:187469; ADV - AUTOR GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES - OAB:114592; ADV - AUTOR JOAO BOSCO MOREIRA - OAB:70689; ADV - AUTOR JOSE LUCIO FERNANDES - OAB:30530. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

22 de agosto 2023.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL